



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S P

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.189

= DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DO PESSOAL ESTATUTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 70% (setenta por cento) os padrões de vencimentos dos funcionários públicos estatutários da Câmara Municipal de Jacareí, a partir de 1º de julho de 1984.

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração prevista neste artigo aplica-se aos proventos dos funcionários inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE junho DE 1.984

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -